



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2025
DISPENSA POR VALOR Nº 00011/2025

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, situado no Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 171, Centro, município de Sanharó, inscrito no CNPJ nº 44.988.742/0001-42, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	A partir das 08h00m do dia 02/07/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Até às 16h00m do dia 04/07/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA	Protocolo Presencial – Das 8h00m às 16:00 Protocolo p/ Email – Até as 16h00
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 07/06/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (sinal por satélite)**, incluindo a instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos próprios destinados ao transporte escolar do município de Sanharó/PE, durante o exercício de 2025.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sanharó/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos próprios do município de Sanharó:

03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 13.012,36 (Treze Mil e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (sinal por satélite), incluindo a instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos próprios destinados ao transporte escolar do mu

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	Instalação de módulos rastreadores, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos	UNIDADE	4	50,59	202,36
2	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYL2H81	MESES	6	61,00	366,00
3	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na	MESES	6	61,00	366,00



	tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KIJ2F77				
4	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KIL9067	MESES	6	61,00	366,00
5	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYN8C58	MESES	6	61,00	366,00
6	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KII9J57	MESES	6	61,00	366,00
7	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KIL8I97	MESES	6	61,00	366,00
8	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e	MESES	6	61,00	366,00





	mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KII9E47				
9	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KGQ7C91	MESES	6	61,00	366,00
10	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYL4D30	MESES	6	61,00	366,00
11	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2011/2012 – PEK7820	MESES	6	61,00	366,00
12	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de	MESES	6	61,00	366,00





	gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2014/2015 – PCY3I42				
13	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYL4G80	MESES	6	61,00	366,00
14	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF6298	MESES	6	61,00	366,00
15	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2010 – PFJ4691	MESES	6	61,00	366,00
16	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYA8600	MESES	6	61,00	366,00
17	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de	MESES	6	61,00	366,00





	localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF8817				
18	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF5948	MESES	6	61,00	366,00
19	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – PGZ5433	MESES	6	61,00	366,00
20	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2018/2019 – PCI7737	MESES	6	61,00	366,00
21	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de	MESES	6	61,00	366,00





	gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYN8B68				
22	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2018/2019 – PCK5H25	MESES	6	61,00	366,00
23	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF6058	MESES	6	61,00	366,00
24	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – PGZ6359	MESES	6	61,00	366,00
25	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2014/2015 – PCY3J72	MESES	6	61,00	366,00
26	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de	MESES	6	61,00	366,00





	localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2014/2015 – PCY3J72				
27	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYK7C24	MESES	6	61,00	366,00
28	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYN7J88	MESES	6	61,00	366,00
29	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYK8H69	MESES	6	61,00	366,00
30	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de	MESES	6	61,00	366,00





	gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYM0E92				
31	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2021 – QYU7B72	MESES	6	61,00	366,00
32	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2023 – SNL0I99	MESES	6	61,00	366,00
33	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2024 – SOB6B55	MESES	6	61,00	366,00
34	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2024 – SOC8A08	MESES	6	61,00	366,00
35	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de	MESES	6	61,00	366,00





	localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. AGRAL/MARRUA AM 200 MOP8 – 2024 – SOG8F29				
36	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2025 – SOK4G23	MESES	6	61,00	366,00
				Total do Lote:	13.012,36
				TOTAL:	13.012,36

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 até às 16H00min (protocolo por e-mail).

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 até às 13H00min (protocolo presencial).

4.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 07/07/2025.

5.0.DA HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

5.2.PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.3. Documento oficial com foto do representante legal e/ou procurador.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. DECLARAÇÃO:

5.2.3.1. Declaração de que não empregar menor Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021- ANEXO III.

5.2.3.2 Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos - ANEXO III.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

5.2.5.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.6.COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.2.6.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;





- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 6.4. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- 6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;





6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0. – DO PAGAMENTO:

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1. Das obrigações da Contratante

- a. Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.2. Das obrigações da Contratada

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;





- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer móvel, ou serviços fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do serviço, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- v. Instalar os módulos rastreadores nos veículos do Município, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- w. Ao término da vigência contratual ou em caso de acréscimo ou supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser instalados ou retirados pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante
- x. Reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, disponibilizando equipe própria para a realização dos serviços.
- y. Realizar suporte técnico sempre que solicitado no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante, sem custos adicionais;
- z. Após assinatura do contrato, deverá a contratada no prazo máximo de 10 (Dez) dias realizar presencialmente o treinamento de servidor designado pelo município para acompanhamento do transporte





escolar.

9.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo da prestação dos serviços do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início dos serviços: **05 (Cinco) dias.**

Conclusão: **06 (Seis) meses.**

9.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

10.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda vigência contratual.

11.0. DO JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

11.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

11.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

11.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

11.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

11.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.





11.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

11.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: **cpl@sanharo.pe.gov.br**

12.0. DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de execução dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0 – DAS SUBCONTRATAÇÃO:



16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso,





data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sanharó - PE, 30 de Junho de 2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (sinal por satélite), incluindo a instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos próprios destinados ao transporte escolar do município de Sanharó, durante o exercício de 2025.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

O município de Sanharó-PE pretende através desta contratação se enquadrar a obrigatoriedade do rastreamento de veículos de transporte escolar em Pernambuco, por se tratar de uma medida de segurança importante, estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE). Esta medida visa garantir a segurança dos estudantes, fornecendo um meio de monitoramento e controle sobre os veículos que prestam este serviço essencial. De acordo com a Resolução TC N° 167, de 30 de março de 2022, os gestores municipais e estaduais devem implementar sistemas de rastreamento veicular e videomonitoramento em todos os veículos utilizados no transporte escolar.

Com sistemas de rastreamento, é possível monitorar em tempo real a localização dos veículos, garantindo que os trajetos sejam cumpridos conforme planejado e que os horários sejam respeitados. Além disso, o rastreamento permite a identificação rápida de desvios de rota ou comportamentos inadequados, como excesso de velocidade, contribuindo para a segurança dos passageiros.

A implementação de tais sistemas também facilita a gestão de frotas, permitindo a manutenção preventiva dos veículos e a redução de custos operacionais. Portanto, o rastreamento de veículos do transporte escolar é um investimento importante para o município, assegurando a eficiência e a segurança no transporte dos alunos.

3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------





1	Instalação de módulos rastreadores, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos	UNIDADE	4
2	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYL2H81	MESES	6
3	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KIJ2F77	MESES	6
4	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KIL9067	MESES	6
5	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYN8C58	MESES	6
6	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KII9J57	MESES	6
7	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KIL8I97	MESES	6
8	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na	MESES	6





	tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KII9E47		
9	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2013 – KGQ7C91	MESES	6
10	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYL4D30	MESES	6
11	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2011/2012 – PEK7820	MESES	6
12	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2014/2015 – PCY3I42	MESES	6
13	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYL4G80	MESES	6
14	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF6298	MESES	6
15	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2010 – PFJ4691	MESES	6





16	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYA8600	MESES	6
17	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF8817	MESES	6
18	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF5948	MESES	6
19	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – PGZ5433	MESES	6
20	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2018/2019 – PCI7737	MESES	6
21	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYN8B68	MESES	6
22	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2018/2019 – PCK5H25	MESES	6
23	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de	MESES	6





	localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – QYF6058		
24	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2019/2020 – PGZ6359	MESES	6
25	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2014/2015 – PCY3J72	MESES	6
26	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2014/2015 – PCY3J72	MESES	6
27	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYK7C24	MESES	6
28	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYN7J88	MESES	6
29	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYK8H69	MESES	6
30	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na	MESES	6





	tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2020/2021 – QYM0E92		
31	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2021 – QYU7B72	MESES	6
32	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2023 – SNL0I99	MESES	6
33	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2024 – SOB6B55	MESES	6
34	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2024 – SOC8A08	MESES	6
35	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. AGRALE/MARRUA AM 200 MOP8 – 2024 – SOG8F29	MESES	6
36	Serviço de rastreamento veicular 24 (Vinte e Quatro) horas, auto monitoramento via web e mobile, acesso online com controle de localização em tempo real, monitorando velocidade, rota, tratamento de alertas, relatórios gerenciais, com transmissão de dados na tecnologia GSM, GPRS/GPS, e sistema de gestão de frota incluso. PAS ÔNIBUS/TRAN ESCOLAR – 2025 – SOK4G23	MESES	6

4.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





- 4.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados das 08:00 até as 14:00 horas durante os dias úteis, na garagem do município;
- 4.2. Fornecer dos módulos rastreadores e de identificação dos condutores em regime de comodato;
- 4.3. O rastreador deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, memória interna, entradas e saídas digitais, bem como possuir tecnologia de comunicação via satélite e GSM/GRPS;
- 4.4. Disponibilizar informações dos deslocamentos de cada veículo contendo local de início e término do trajeto;
- 4.5. Identificar os pontos dos caminhos percorridos (rastreamento de rotas) com a identificação das distâncias;
- 4.6. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo: tempo de funcionamento do motor, velocidade percorrida, velocidade máxima, pontos de paradas, localização real e anteriores do veículo, distâncias percorridas, leitura do hodômetro;
- 4.6. Todas as informações deverão ser disponibilizadas através de relatórios;
- 4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalações durante o período contratual, sem ocorrências de custos adicionais ao município.
- 4.8. Garantia de estabilidade no acesso;
- 4.9. Realização de backup diários;
- 4.10. Liberação de acesso para todos os profissionais através de sistema Windows, android, Linus e/ou IOS;

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- a. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- b. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer móvel, ou serviços fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do serviço, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da





CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

v. Instalar os módulos rastreadores nos veículos do Município, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

w. Ao término da vigência contratual ou em caso de acréscimo ou supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser instalados ou retirados pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante

x. Reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, disponibilizando equipe própria para a realização dos serviços.

y. Realizar suporte técnico sempre que solicitado no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante, sem custos adicionais;

z. Após assinatura do contrato, deverá a contratada no prazo máximo de 10 (Dez) dias realizar presencialmente o treinamento de servidor designado pelo município para acompanhamento do transporte escolar.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

9.0. DOS PRAZOS

9.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 6 (Seis) meses.

9.2. A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA





10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

I – DO GESTOR DE CONTRATO CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;





- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de início e qualidade dos serviços;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado viera fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





16.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

16.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

JOSÉ ERANDIR BATISTA DA SILVA
Dir. da Divisão do Transporte Escolar





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

1.2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (sinal por satélite), incluindo a instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos próprios destinados ao transporte escolar do município de Sanharó/PE, durante o exercício de 2025.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ

PROPONENTE

CNPJ

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2025

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ** - Rua Major Sátiro, 172 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **TACIANA NUNES CALADO GOMES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº **1.306.734-**, Carteira de Identidade nº **412** SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00011/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (sinal por satélite), incluindo a instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos próprios destinados ao transporte escolar do município de Sanharó-PE, durante o exercício de 2025.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de**

R. Major Sátiro, nº 172, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 30.367.012/0001-10





Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

- Os serviços de instalação deverão ser realizados das 08:00 até as 14:00 horas durante os dias úteis, na garagem do município;
- Fornecer dos módulos rastreadores e de identificação dos condutores em regime de comodato;
- O rastreador deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, memória interna, entradas e saídas digitais, bem como possuir tecnologia de comunicação via satélite e GSM/GRPS;
- Disponibilizar informações dos deslocamentos de cada veículo contendo local de início e término do trajeto;
- Identificar os pontos dos caminhos percorridos (rastreamento de rotas) com a identificação das distâncias;
- Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo: tempo de funcionamento do motor, velocidade percorrida, velocidade máxima, pontos de paradas, localização real e anteriores do veículo, distâncias percorridas, leitura do hodômetro;
- Todas as informações deverão ser disponibilizadas através de relatórios;
- Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalações durante o período contratual, sem ocorrências de custos adicionais ao município.
- Garantia de estabilidade no acesso;
- Realização de backup diários;
- Liberação de acesso para todos os profissionais através de sistema Windows, androide, Linus e/ou IOS;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:





Recursos próprios do município de Sanharó-PE:

03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo da prestação dos serviços do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início dos serviços: **05 (Cinco) dias.**

Conclusão: **06 (Seis) meses.**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes





da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer módulo, ou serviços fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do serviço, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

v. Instalar os módulos rastreadores nos veículos do Município, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;





- w. Ao término da vigência contratual ou em caso de acréscimo ou supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser instalados ou retirados pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante
- x. Reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, disponibilizando equipe própria para a realização dos serviços.
- y. Realizar suporte técnico sempre que solicitado no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante, sem custos adicionais;
- z. Após assinatura do contrato, deverá a contratada no prazo máximo de 10 (Dez) dias realizar presencialmente o treinamento de servidor designado pelo município para acompanhamento do transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

I – DO GESTOR DE CONTRATO CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;





f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação do prazo de início e qualidade dos serviços;

d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.





Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

